

# HABITAÇÃO PARA IDOSOS

"O ENVELHECIMENTO NÃO É "JUVENTUDE PERDIDA" MAS UMA NOVA ETAPA DE OPORTUNIDADE E FORÇA!" BETTY FRIEDAN

INSTITUTO ENSINAR BRASIL  
FACULDADE DOCTUM JOÃO MONLEVADE  
CURSO - ARQUITETURA E URBANISMO  
AUTORA: ALINE APARECIDA SILVA SANTOS LIMA  
ORIENTADOR: TIAGO DA CUNHA ROSA  
JOÃO MONLEVADE - MG / NOVEMBRO 2021

INSTITUTO ENSINAR BRASIL  
FACULDADE DOCTUM JOÃO MONLEVADE  
CURSO - ARQUITETURA E URBANISMO

# HABITAÇÃO PARA IDOSOS: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA EM BELA VISTA DE MINAS

---

AUTORA: ALINE SILVA LIMA  
ORIENTADOR: ESP.TIAGO DA CUNHA ROSA

JOÃO MONLEVADE - MG / 2021

# SUMÁRIO

• Inspiração para o tema	02
• Introdução "Liberdade e Privacidade"	03
• Justificativa	04
• Objetivos Geral e Específicos	05
• Análise de Dados	06
• Análise de Dados	07
• Projeto - Terreno	09
• Projeto - Planta Executiva	10
• Projeto - Planta Layout	11
• Projeto - Corte e Detalhamento Área de Vivência	12
• Projeto - Corte e Detalhamento Módulo Residencial	14
• Projeto - Detalhamento Sala de estar/Cozinha	18
• Projeto - Elevação Fachada Complexo Casas	19
• Projeto - Corte e Detalhamento Praça Externa	20
• Projeto - Imagens praça Interna	22
• Projeto - Imagens praça Interna	23
• Conclusão	24
• Referências	25

# FLORIPES VALENTINA

Começo dedicando esse trabalho à minha bisavó Floripes Valentina, mulher guerreira de muitos e grandes valores que me inspirou e impulsionou a fazer essa pesquisa. Floripes sempre foi uma mulher saudável, independente. Criou os filhos com muita garra, os netos com muita dedicação e os bisnetos com muito carinho. Aos seus 80 anos ainda morava sozinha com seu filho mais novo que a fazia companhia todos os dias. Infelizmente no ano de 2020 ele veio a falecer e ela acabou ficando sozinha em casa. Residência com escadas, alguns desníveis e o principal longe da família... Ela infelizmente teve que sair de lá. Passou a morar com a filha que sempre a tratou com todo carinho do mundo. No entanto ela foi perdendo o brilho nos olhos, a vontade de fazer atividades diárias simples como levantar da cama, ela queria o "cantinho" dela, sua casa, suas coisas... E todos os dias ela deixava isso muito claro. Infelizmente o modelo atual de asilo não corresponde a essas expectativas, como a de viver em um local onde haja liberdade e independência. E com base nisso, o projeto foi criado e elaborado em cima de algo que possa atender mulheres e homens como ela, que estão na melhor idade e que queiram continuar suas vidas no conforto, na privacidade, segurança e principalmente na liberdade de um ambiente que é seu.

# LIBERDADE E PRIVACIDADE

O Brasil já foi considerado um país jovem, visto que a sua pirâmide populacional se mostrava com a base larga e topo estreito até a década de 1980, porém ao longo dos anos essa forma passou por alterações, e o Brasil se tornou um país de meia idade, já que a maior parte da população atual possui entre 30 e 60 anos.

Esse aumento na faixa etária dos brasileiros e as necessidades que essa mudança ocasionou com o passar dos anos, que o trabalho aborda e discute, de forma a solucionar futuros problemas. Além de apoiar políticas públicas que atendam e amparem idosos saudáveis que desejem ter a sua liberdade e privacidade preservada e respeitada.



# JUSTIFICATIVA

O trabalho torna-se necessário tendo em vista o envelhecimento da população brasileira, trazendo à debate a ausência de políticas públicas de qualidade que atendam as demandas da crescente população idosa.

Minas Gerais é o segundo estado com maior número de idosos no Brasil, sendo 3,7 milhões de pessoas acima de 60 anos, segundo o IBGE. Por isso, ações que envolvam os idosos e seus direitos sociais são de grande importância e necessidade, o que torna ainda mais gritante a precariedade com que são tratadas as políticas públicas voltadas para essa população, estando previsto na Constituição Federal de 1988, os seguintes.

*“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:*

*I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;*

*(...)*

*V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. “ Constituição Federal, 1988.*

*“Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. ” Constituição Federal, 1988.*

Além desses parágrafos específicos, há o Estatuto do Idoso que garante, além dos direitos básicos estabelecidos pelo Art. 5º da Constituição Federal, os deveres e direitos reservados aos idosos, que devem ser cuidados por seus familiares, recebendo auxílio quanto à saúde, alimentação, moradia e em o que mais necessitar, ficando a encargo do Estado a intervenção quando os familiares não dispuserem de recursos suficientes. (BERALDI. SD)

Há ainda que se discutir a rara existência de moradias para idosos que atendem com qualidade as suas necessidades, sejam elas públicas ou particulares, muitas vezes por falta de conhecimento sobre a necessidade de um projeto arquitetônico bem resolvido para melhorar a qualidade de vida dessa população. O trabalho em questão visa discutir e gerar subsídios teóricos e metodológicos que possam auxiliar a elaboração de espaços de moradia e convivência na terceira idade com qualidade.

# OBJETIVOS

1

## GERAL

O objetivo geral se encontra na busca por apoio teórico para a elaboração de um projeto de um Lar para Idosos, possuindo, ao final do trabalho, um bom entendimento acerca das normas e regulamentações vigentes no país e estado de Minas Gerais que protegem e beneficiam os idosos, bem como as orientações para projetos que abrangem essa faixa etária. Também se faz necessário ainda o entendimento das condicionantes do terreno escolhido para trabalhar.

2

## ESPECÍFICOS

- Entender o perfil etário brasileiro;
- Entender as normas, leis e políticas públicas voltadas para o idoso em âmbito federal, estadual e municipal;
- Compreender as principais potencialidades e limitações do idoso que se convertem em necessidades especiais de suas habitações;
- Levantar as condicionantes ambientais e demais características do entorno do terreno escolhido;

# POLÍTICAS PÚBLICAS

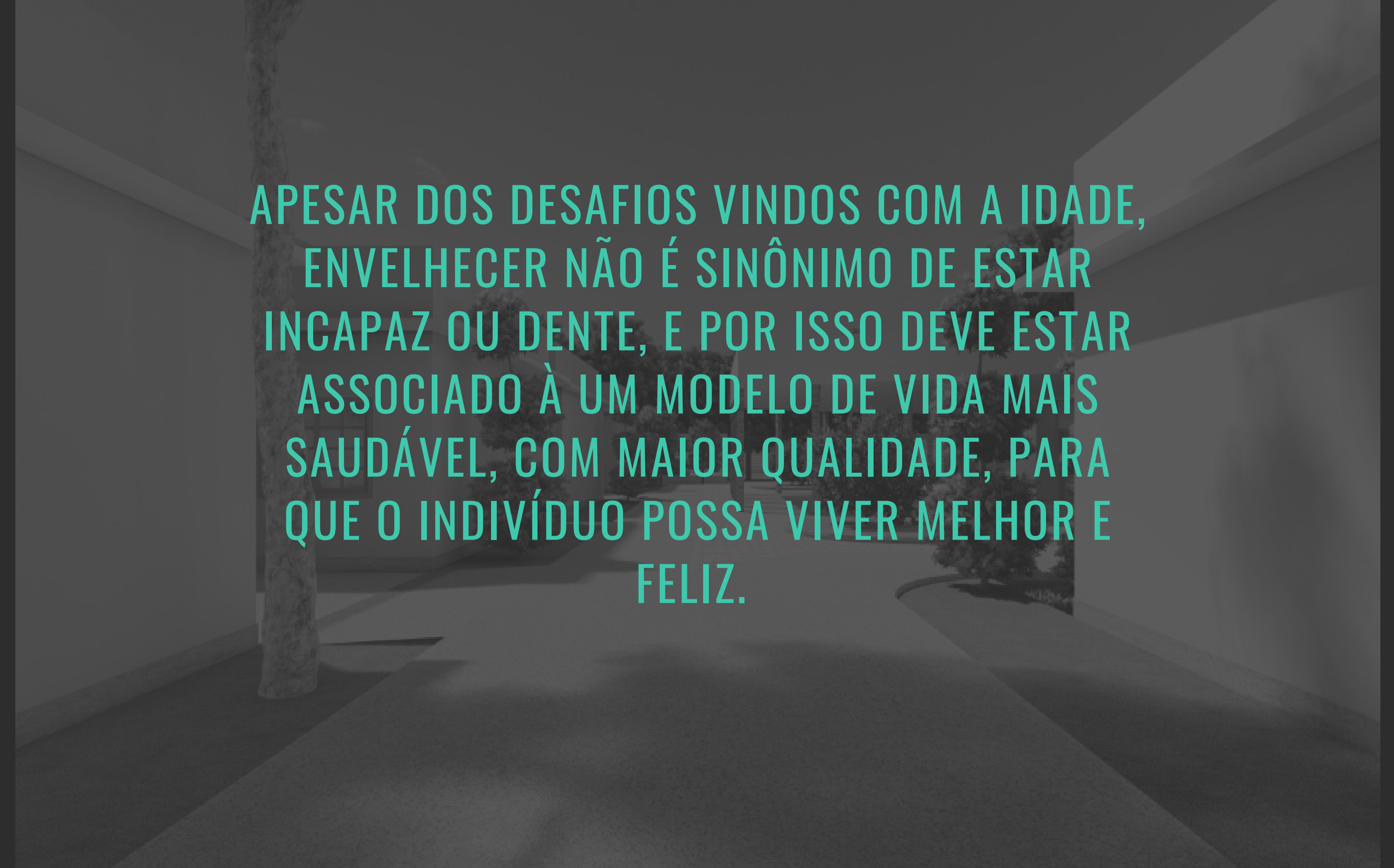
As políticas públicas possuem um papel fundamental na qualidade de vida da população, principalmente se tratando daqueles que estão na terceira idade. A exemplo, cita-se o Estatuto do Idoso, criado em 2003 através da Lei Federal N°10741, que complementa os direitos fundamentais inerentes a todo cidadão através das garantias ao idoso de prioridade de atendimento em órgãos públicos e privados prestadores de serviço, acesso à rede de serviços de saúde e assistência social, e os protege, com pena prevista em lei em caso de ação ou omissão, de negligência, discriminação, crueldade, opressão e violência de qualquer tipo.

Em modificação ao artigo 38° do Estatuto do Idoso, as leis 12418/2011 e 12419/2011 garantem-lhes que, no mínimo, 3% de todos os imóveis de programas habitacionais devem ser direcionados à população idosa, e ainda lhes reserva o direito de prioridade na compra de apartamentos nos andares térreos das edificações multifamiliares. Ambas as leis visam amparar os idosos que cada vez mais são responsáveis pelo sustento familiar, total ou parcial, ao passo que o valor recebido por suas aposentadorias e pensões se mostram abaixo do ideal, o que demonstra a necessidade de políticas públicas que os ampare para que consigam viver uma velhice mais cômoda, principalmente pois a idade avançada dificulta a realização de empréstimos (FERREIRA. 2011).



Apesar de ambas as leis ampararem a população idosa dando-lhes a preferência, há a carência de programas voltados unicamente para essas pessoas, abarcando as peculiaridades que a idade traz (dificuldades motoras, queda da visão e audição, além de outras necessidades especiais). Apesar da parcela que lhe é direcionada, essas casas possuem os mesmos dimensionamentos, materiais e equipamentos que as demais do programa, ficando por conta do idoso e família a adaptação às suas necessidades, que muitas vezes não sai barato, principalmente para quem já possui pouco, mas que poderiam ser entregues prontas caso houvessem programas voltados unicamente para eles.

**UM AMBIENTE QUE GERA AUTONOMIA PARA O IDOSO MELHORA O SEU BEM-ESTAR E AUTOESTIMA, VISTO QUE NÃO SE VERÁ DEPENDENTE DE SEUS FAMILIARES O TEMPO INTEIRO, E PARA ISSO O AMBIENTE PRECISA SER FUNCIONAL: A ERGONOMIA E SEGURANÇA DEVEM SER PALAVRAS DE ORDEM NESSES PROJETOS, FACILITANDO O TRANSITO DO IDOSO DENTRO DE CASA E REDUZINDO AS CHANCES DE ACIDENTES (TAPETES E DESNÍVEIS DEVEM SER EVITADOS, BARRAS DE APOIO E MOBILIÁRIO ERGONÔMICO DEVEM SER IMPLEMENTADOS PARA QUE REALIZE SUAS TAREFAS DE FORMA MAIS CÔMODA E SEGURA) PRINCIPALMENTE PORQUE QUEDAS TORNAM-SE PERIGOSAS QUANDO SE ESTÁ NA TERCEIRA IDADE, POIS OS OSSOS JÁ ESTÃO FRAGILIZADOS, E PODEM SE QUEBRAR FACILMENTE, ALÉM DE OUTROS RISCOS (MANUAL MSF-SAÚDE PARA A FAMÍLIA).**



APESAR DOS DESAFIOS VINDOS COM A IDADE,  
ENVELHECER NÃO É SINÔNIMO DE ESTAR  
INCAPAZ OU DENTE, E POR ISSO DEVE ESTAR  
ASSOCIADO À UM MODELO DE VIDA MAIS  
SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE, PARA  
QUE O INDIVÍDUO POSSA VIVER MELHOR E  
FELIZ.

# PROJETO ILPI BELA VISTA DE MINAS

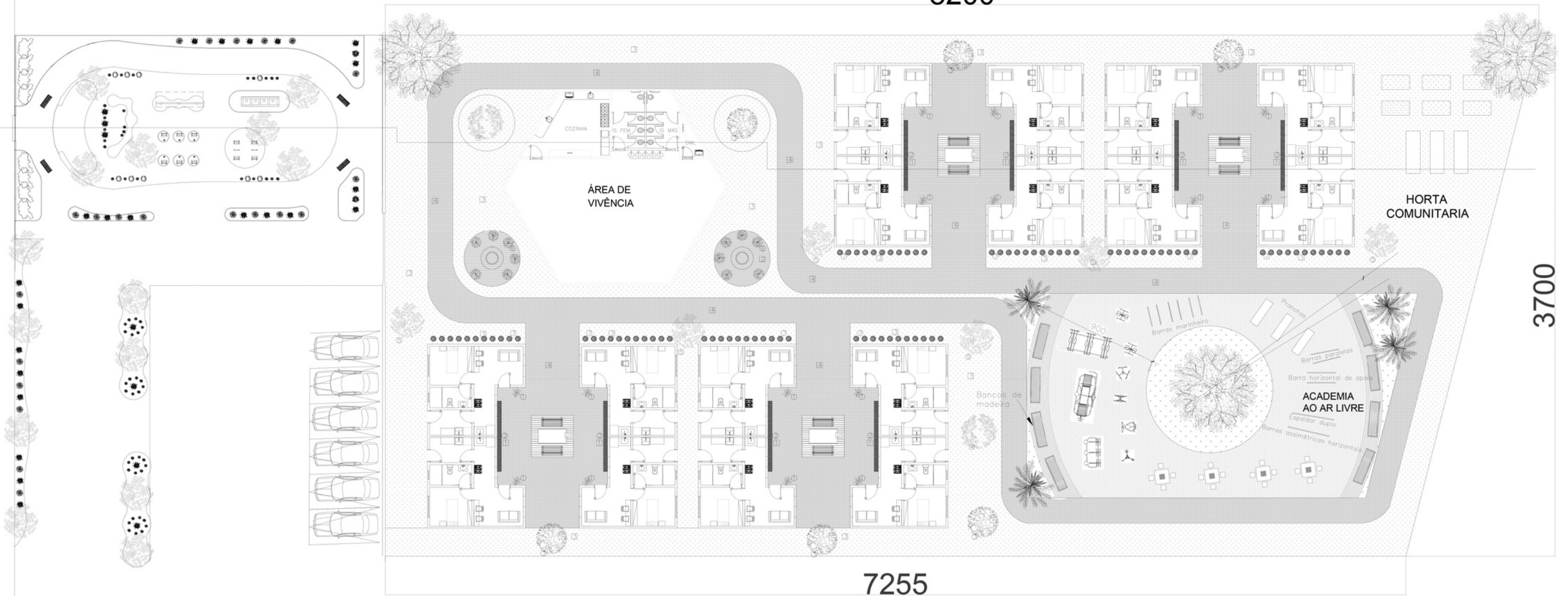
O terreno proposto, em vermelho, possui grande proximidade com comércios que facilitarão a realização das tarefas do dia a dia para a população idosa, que, caso necessite qualquer serviço dentre os demarcados, deverá andar pequenas distâncias, sem que seja necessário que o mesmo dependa da ajuda de terceiros ou que precise esperar a passagem de transporte público coletivo, ficando refém dos horários da empresa prestadora do serviço.



A sua proximidade com esses pontos comerciais, e órgãos públicos, justifica a escolha do local mediante a facilidade e comodidade que trará aos idosos, retomando a qualidade de vida do mesmo através da sua independência, que influi diretamente sobre sua autoestima, a depender apenas da comorbidade que possa possuir, permitir que, se assim desejar, viva de forma sozinha, mas nunca solitária, visto que através do empreendimento social de instituição de longa permanência para idosos será permitido que o mesmo esteja sempre em contato com os demais idosos, moradores das outras residências, ou mesmo que vivam junto a seus companheiros.

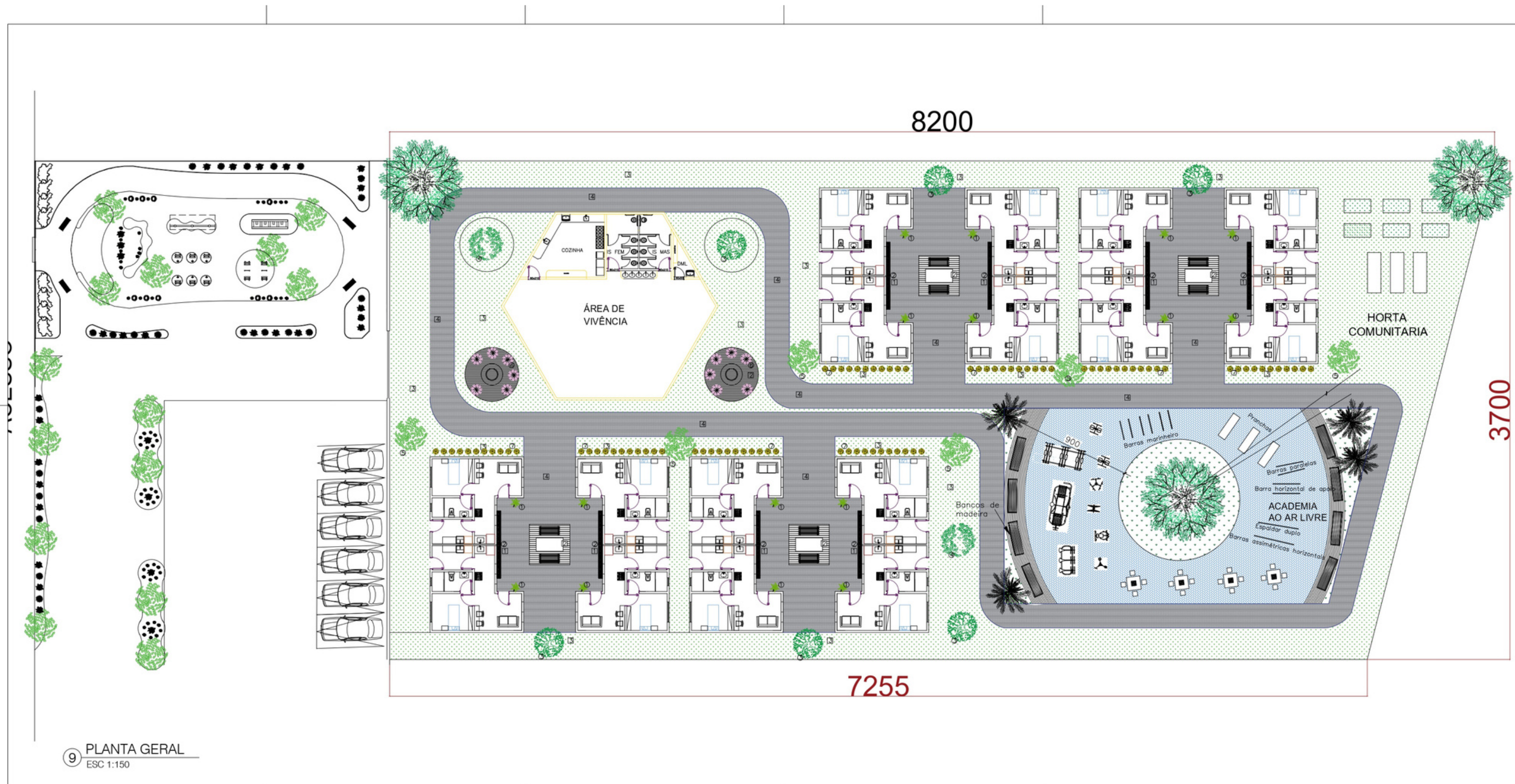
# PROJETO ILPI BELA VISTA DE MINAS

8 CORTE GERAL  
ESC 1:150

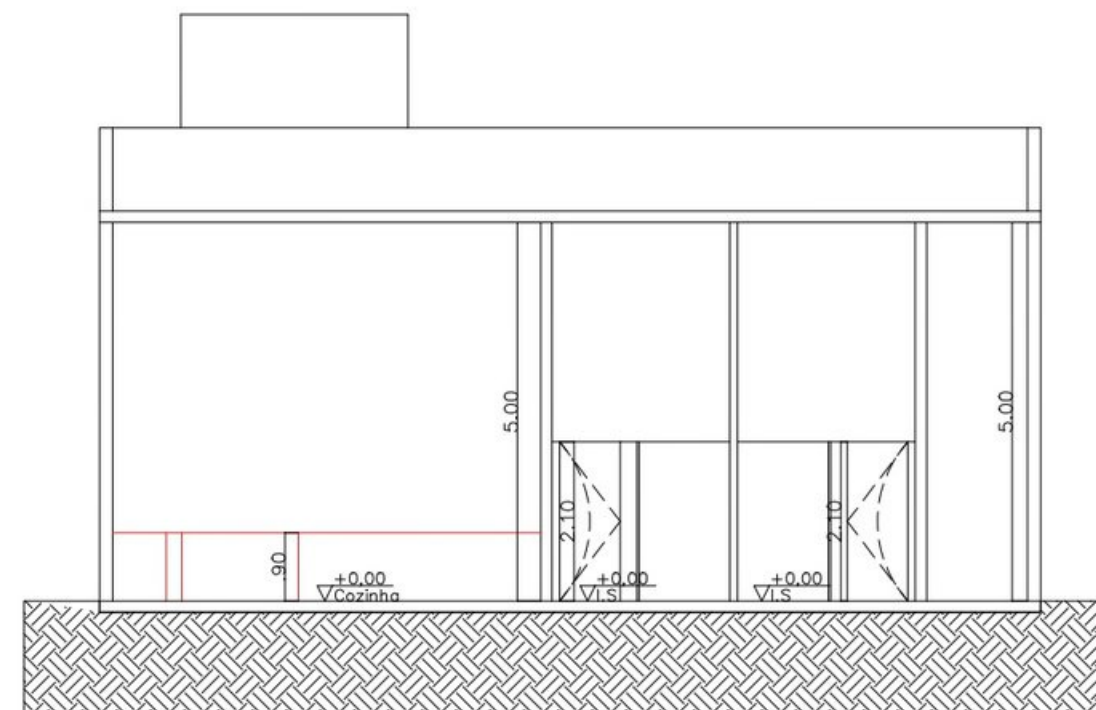
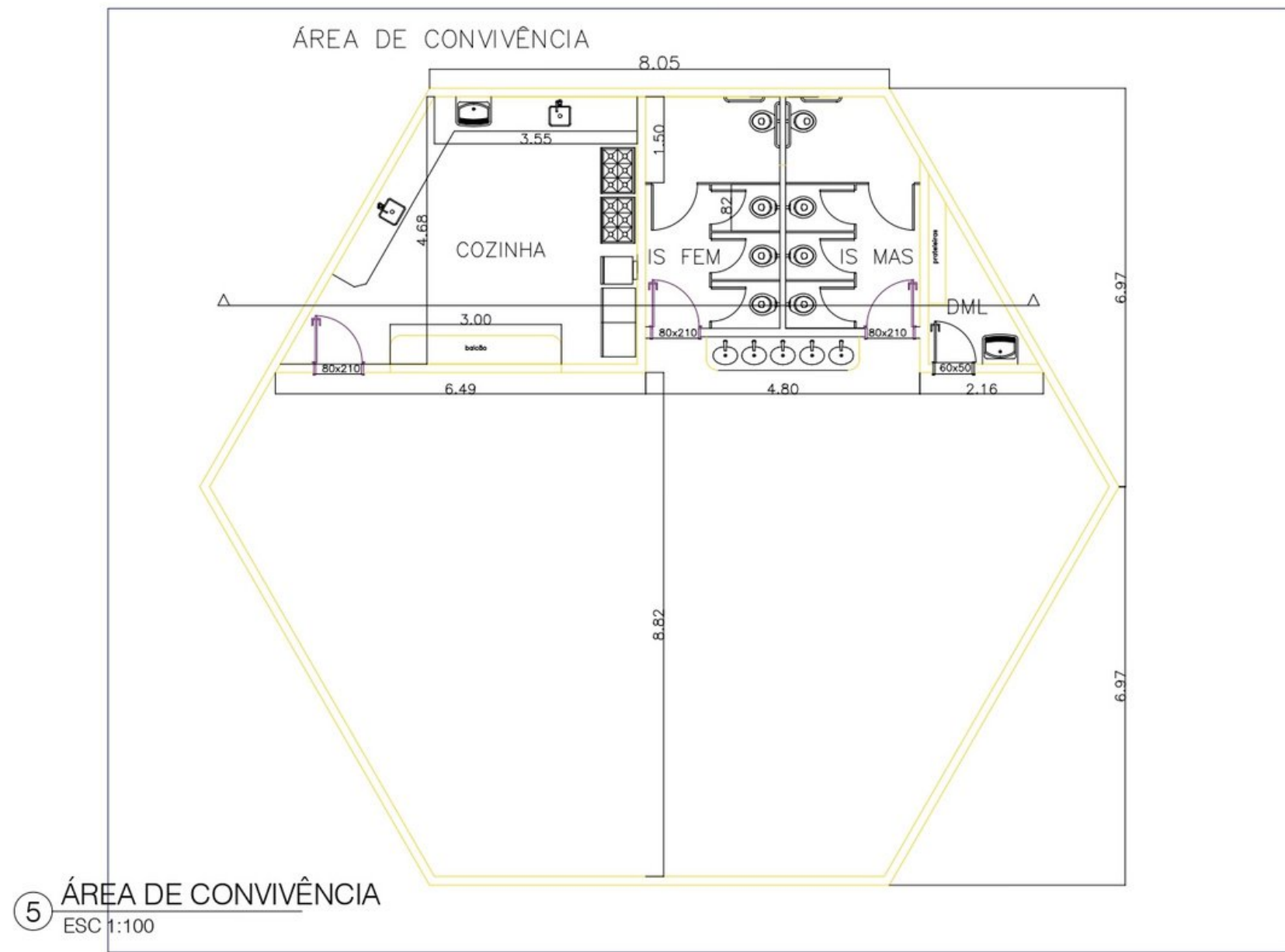


9 PLANTA GERAL  
ESC 1:150

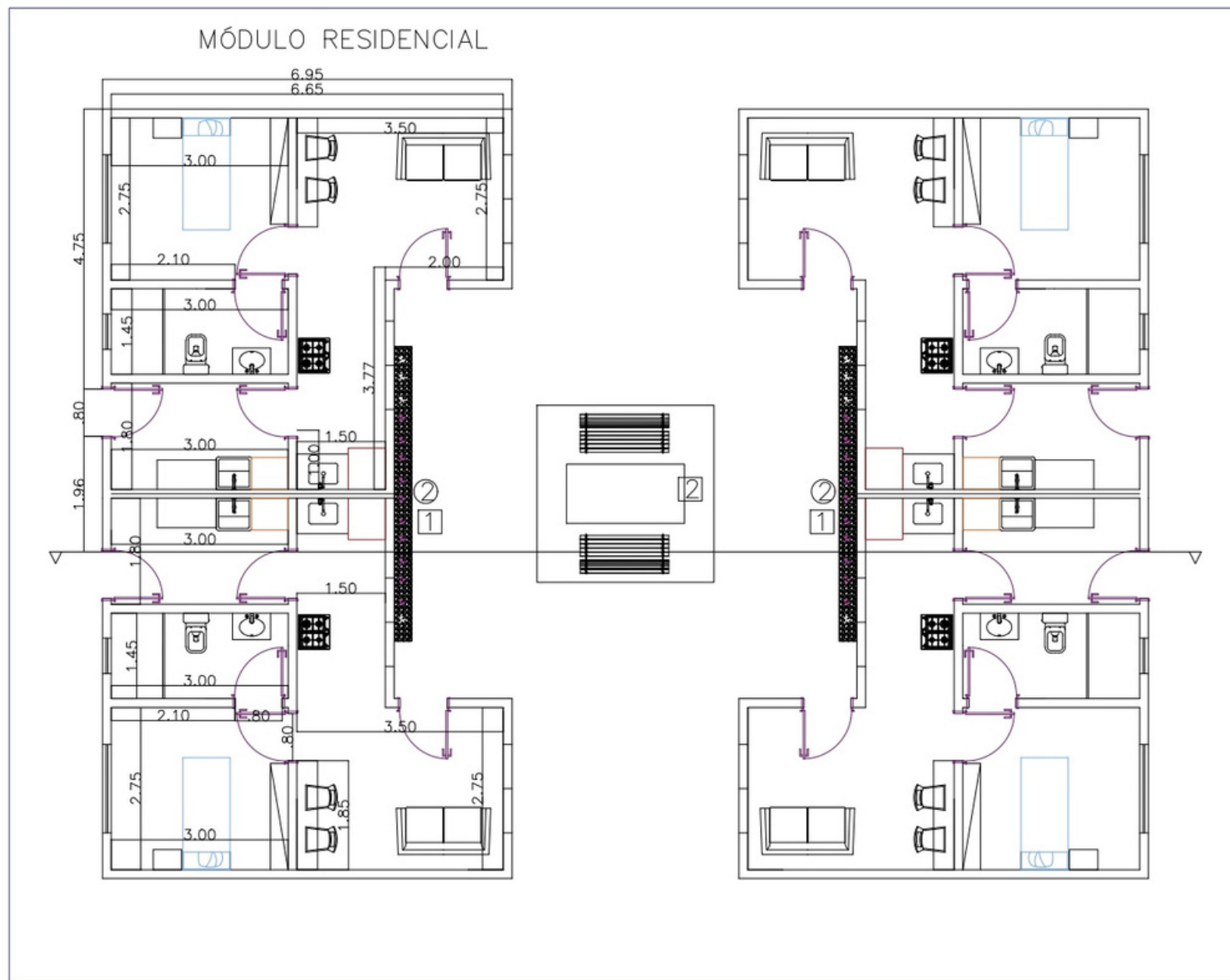
# PROJETO ILPI BELA VISTA DE MINAS



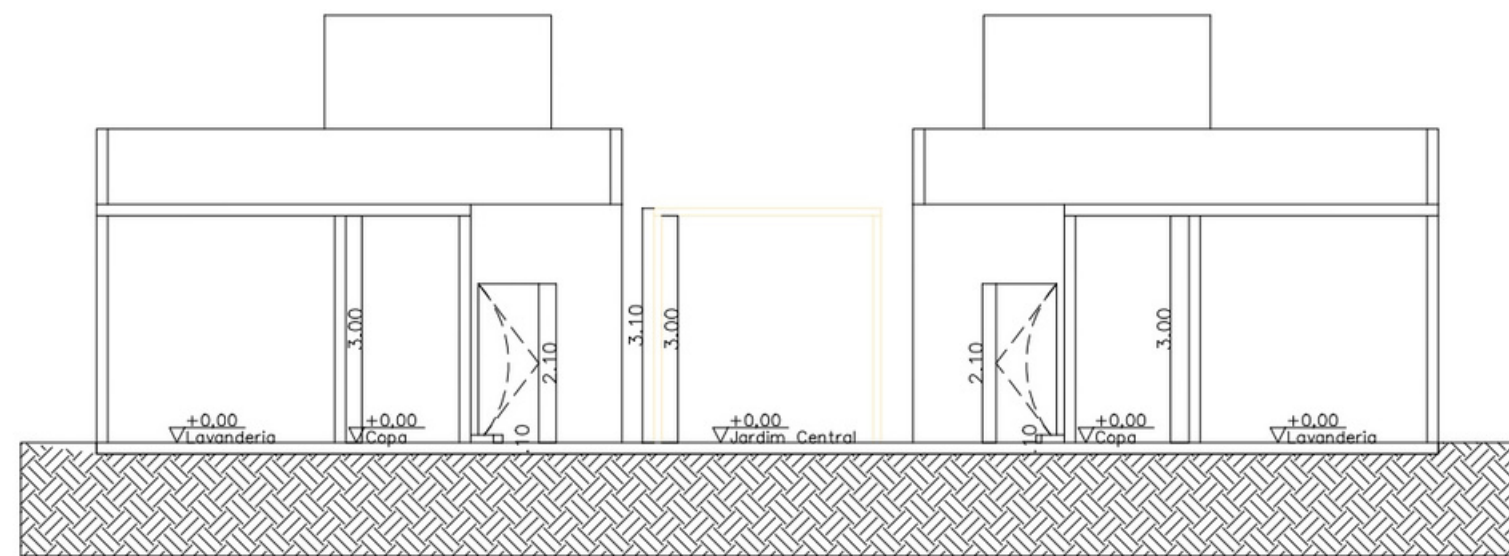
# ÁREA DE VIVÊNCIA







7 PLANTA RESIDÊNCIAS  
ESC 1:100



6 CORTE RESIDÊNCIAS  
ESC 1:100

# MÓDULO RESIDENCIAL











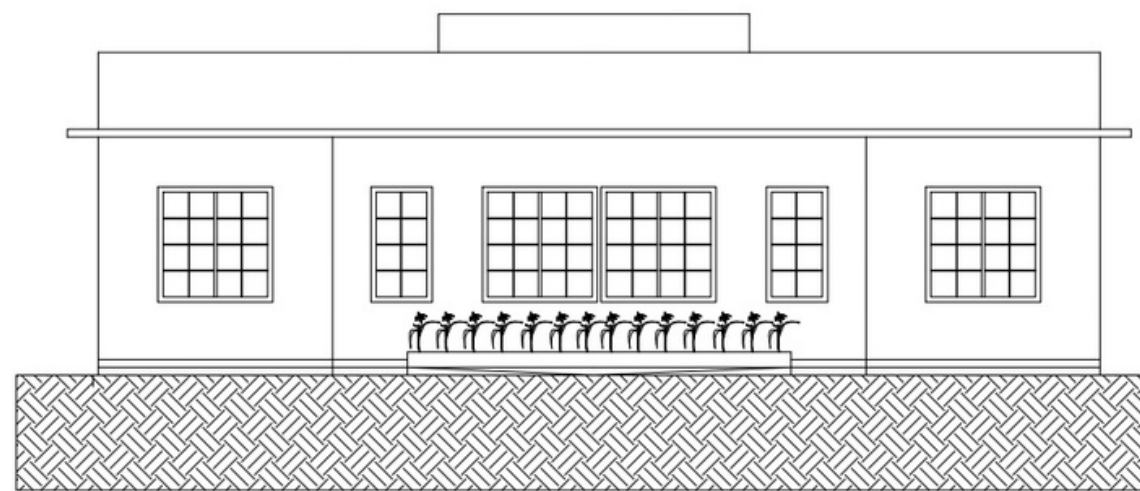
Revestimento em pentágono cairo.



Porcelanato Damme Calacata.

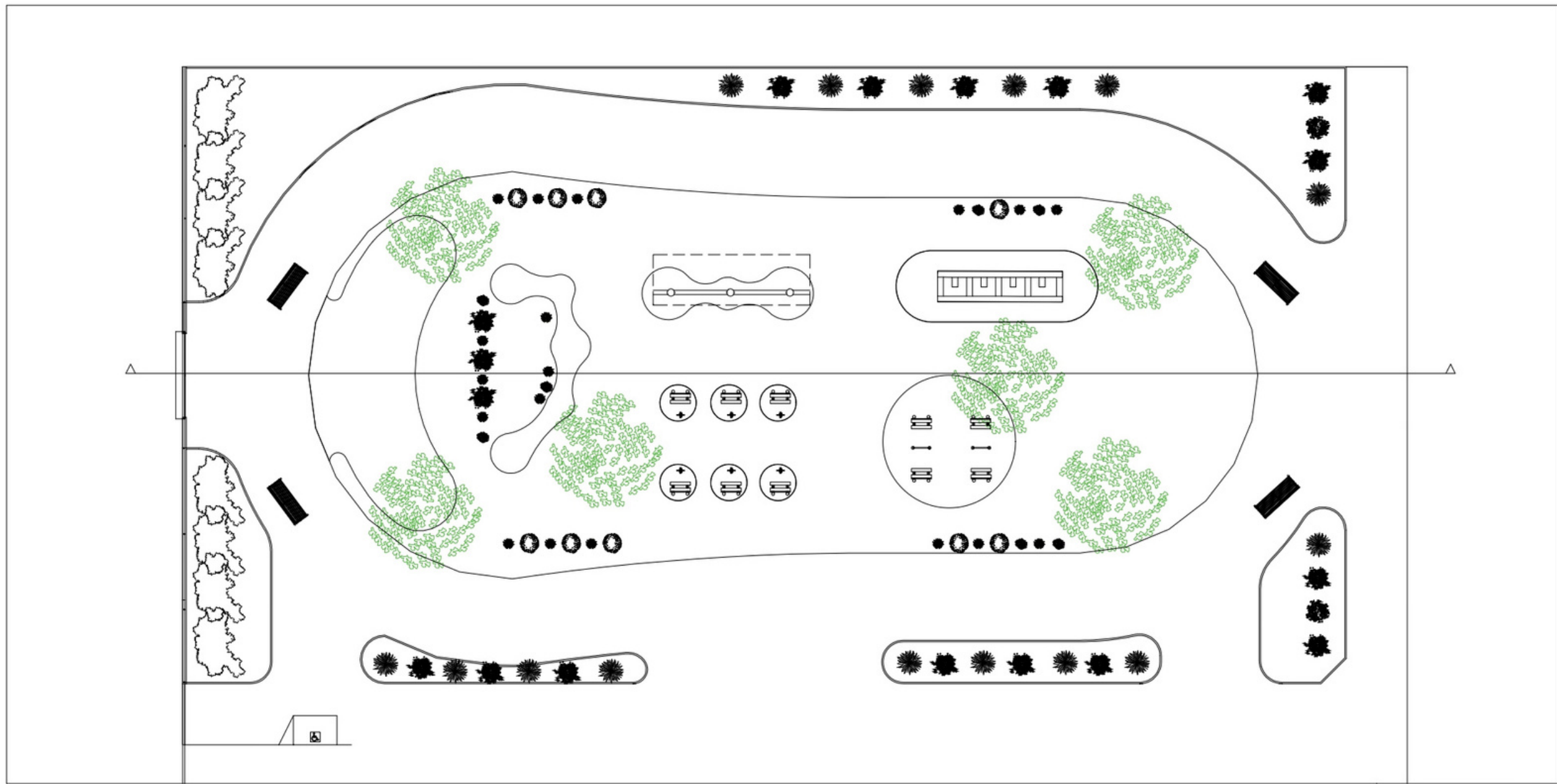
---

## COZINHA E SALA DE ESTAR

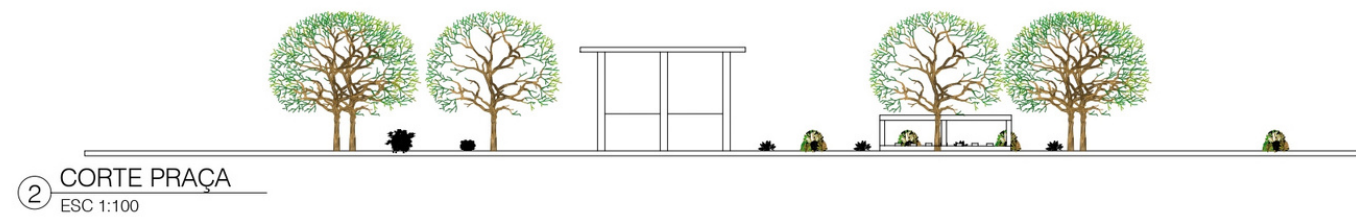


① FACHADA RESIDÊNCIAS  
ESC 1:100

# ELEVAÇÃO COMPLEXO CASAS



③ PLANTA PRAÇA  
ESC 1:100



② CORTE PRAÇA  
ESC 1:100

# PRAÇA EXTERNA



# PRAÇA EXTERNA



# PRAÇA INTERNA







# PRAÇA INTERNA



# CONCLUSÃO

A população idosa está crescendo em todo o país, fazendo com que suas necessidades sociais ganhem destaque. Entre elas, a habitacional deve ser pensada de forma a permitir uma vida digna e segura aos idosos, permitindo com que realizem as suas atividades diárias sem depender de terceiros, quando assim sua saúde permitir.

As habitações devem ser acessíveis, evitando ao máximo o uso de degraus ou mobiliário que possam causar acidentes, uma vez que com a chegada da terceira idade, é comum haver a perda de equilíbrio, e quedas representam um grande risco para a sua saúde física. É importante também, ao passo em que se criam habitações seguras, que não seja deixado de lado a criação de ambientes de convívio de acesso público, para que, mesmo optando por morar sozinhos, não seja criado um isolamento que contribua para os sentimentos de solidão e tristeza.

O projeto foi desenvolvido pensando no uso adequado e seguro dos seus moradores, a convivência em comunidade, atividades ao ar livre, distrações, exercícios físicos... Resumindo, qualidade de vida!



# REFERÊNCIAS

- DO IDOSO, Estatuto. Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, v. 3, 2003. Acessado em: Abr. 2021.
- IBGE, G. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Etário-2010. Acessado em: Abr. 2021.
- SABOYA, Renato. Jane Jacobs e os parques de bairro. Urbanidades, 2007. Disponível em: <https://urbanidades.arq.br/2007/09/18/jane-jacobs-parques-de-bairro>. Acessado em: Abr, 2021.
- Redação Pais&Filhos, Uol. Estudo mostra que brasileiras têm menos filhos e aponta possíveis motivos, 2019. Disponível em: <https://paisefilhos.uol.com.br/quero-engravidar/estudo-mostra-que-brasileiras-tem-menos-filhos-e-aponta-possiveis-motivos/>. Acessado em: Abr, 2021.
- BEVERVANÇO, Rosana Beraldi. Constituição Federal- Idoso: Dispositivos referentes à Pessoa Idosa, sd. Disponível em: <https://idoso.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=92>. Acessado em: Maio, 2021.
- Rede Pampa de Comunicações. As brasileiras estão tendo cada vez menos filhos, 2018. Disponível em: <https://www.osul.com.br/as-brasileiras-estao-tendo-cada-vez-menos-filhos/>. Acessado em: Maio, 2021.
- FERREIRA, Nara. Sancionada lei que reserva a idosos 3% de imóveis de programas habitacionais. Rádio Senado, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2011/06/13/sancionada-lei-que-reserva-a-idosos-3-de-imoveis-de-programas-habitacionais>>. Acessado em: Maio, 2011.
- IBGE.CENSO Bela Vista de Minas. 2010. Disponível em:< <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/bela-vista-de-minas/panorama>>. Acessado em: Maio, 2021.
- PEREIRA, Fernando Dalbem et al. Considerações sobre o papel da ergonomia em idosos economicamente ativos. PUC, 2007. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/12488/1/Fernando%20Dalbem%20Pereira.pdf>>. Acessado em: Maio, 2021.
- JÚNIOR, Me. Miguel Horvath. Os direitos fundamentais e a seguridade social. Âmbito Jurídico, 2006. Disponível em:<[https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-previdenciario/os-direitos-fundamentais-e-a-seguridade-social/#\\_ftn10](https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-previdenciario/os-direitos-fundamentais-e-a-seguridade-social/#_ftn10)>. Acessado em: Maio, 2021.
- Segurança em casa. Tena, sd. Disponível em: <<https://tena-images.essity.com/images-c5/129/170129/original/tena-cuidadores-seguranca-em-casa.pdf>>. Acessado em: Maio, 2021.
- GRÜNEWALD, Virgínia. Considerações sobre ergonomia e terceira idade. UFSC, 1997. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/77145/108130.pdf>>. Acessado em: Maio, 2021.
- BRASIL. Lei Nº 8.842 de 4 de Janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Congresso Nacional, 1994. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm)>. Acessado em: Jun. 2021.
- BRASIL. Decreto presidencial Nº 9921 de 18 de Julho de 2019. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9921.htm#art48](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9921.htm#art48)>. Acessado em: Jun. 2019.
- Cidade Madura. Secretaria de estado do Desenvolvimento urbano, Estado da Paraíba. Acessado em: Jun, 2021.
- Cidade Madura> um lugar na paraíba para morar na velhice. Portal do envelhecimento. Disponível em: <: <https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/cidade-madura-um-lugar-na-paraiba-para-morar-na-velhice/>>. Acessado em: Jun, 2021.